



MUNICÍPIO DE CHAVES

## AVISO

### SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO PDM DE CHAVES

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público, nos termos das disposições conjugadas no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no artigo 12.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e ulteriores alterações, o seguinte:

- 1- Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal de ordenamento do território, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles planos.
- 2- Cessando a suspensão do procedimento nos termos do número anterior, este é decidido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor.
- 3- Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 180 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo neste caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática.
- 4- Não se suspende o procedimento nos termos do artigo 145.º do RJIGT quando o pedido seja feito ao abrigo de normas provisórias ou tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.
- 5- Quando haja lugar à suspensão do procedimento nos termos do artigo 145.º do RJIGT, os interessados podem apresentar novo requerimento com referência às regras do plano colocado à discussão pública, mas a respetiva decisão final fica condicionada à entrada em vigor das regras urbanísticas que conformam a pretensão.
- 6- Caso a versão final do plano aprovado implique alterações ao projeto a que se refere o número anterior, os interessados podem, querendo, reformular a sua pretensão, dispondo de idêntica possibilidade aqueles que não tenham feito uso da faculdade prevista no mesmo número.

Mais torna público que qualquer esclarecimento adicional sobre esta matéria poderá ser obtido junto da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Chaves, sita na Rua da Infantaria XIX, Edifício Duques de Bragança, 2.º piso, no horário normal de expediente.

Chaves, 21 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Vaz Ribeiro